



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 847

CONCEDE AUMENTO DE VEN-  
CIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso  
de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei  
Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 42% (quarenta e  
dois por cento), sobre os valores básicos de todos os Padrões e Níveis  
existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive Pensionistas,  
Inativos, FG e CC do mês de novembro de 1989.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão  
à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data  
de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de dezembro  
de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

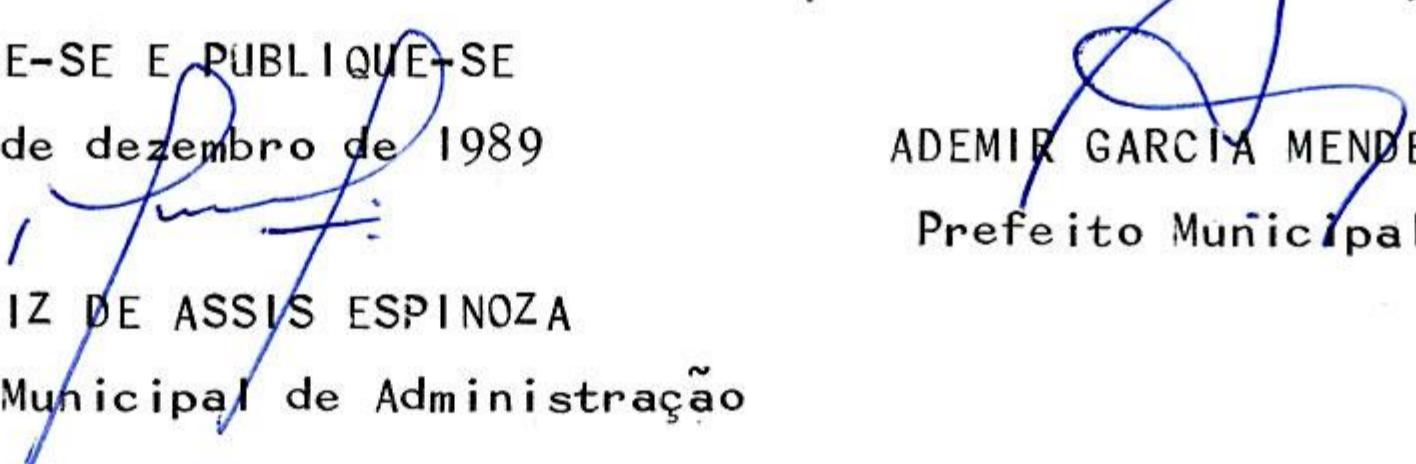
Em, 26 de dezembro de 1989

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 26 de dezembro de 1989

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA

Secretário Municipal de Administração

  
ADEMIR GARCIA MENDES

Prefeito Municipal